

*Ministério da Educação
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim
de
Serviço

2018*

03

Boletim de Serviço



BS nº 03 de 29 de março de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 092 DE 01 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a fruição de férias da servidora **MAURA CRISTINA DA SILVA TATAGIBA CAIAFA**, matrícula nº 1062865, referente ao exercício de 2017, de 20/03/2018 a 29/03/2018 para o período de 09/04/2018 a 18/04/2018.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 093 DE 01 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à docente **MANOELA DO VALE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1514214, alteração de Regime de Trabalho de 40 horas para Dedicção Exclusiva, em conformidade com o Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/87, conforme análise e parecer da Comissão permanente do pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001914/2017-73, devendo seus efeitos financeiros vigorar a partir de 02/02/2018.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 094 DE 02 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **EDSON AKIRA YAHATA**, matrícula nº 1897795, alteração de Regime de Trabalho de 40 horas para Dedicção Exclusiva, em conformidade com o Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/87, conforme análise e parecer da Comissão permanente do pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001928/2017-97, devendo seus efeitos financeiros vigorar a partir de 02/03/2018.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 095 DE 02 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar, o servidor **RAMON SANTOS DE ALMEIDA LINHARES**, matrícula nº 2024489, para exercer o encargo de substituto do cargo de Diretor, CD-4, do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico – DDHCT, no período de 13/03/2018 a 15/03/2018.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 095-A DE 02 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar a pedido, o afastamento para cursar Mestrado, da servidora **MÔNICA VITÓRIA DOS SANTOS MENDES**, matrícula nº 2178676, Jornalista, para o período de 01/03/2018 a 08/03/2018, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão - CIS e constante do processo nº 23121.001986/2017-11.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 098 DE 07 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação aos servidores do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula	Nome	Título	Percentual	A partir de	Processo nº
3013310	RAQUEL PRISCILA DA SILVA GOMES	Graduação	25%	01/03/2018	23121.000217/2018-86
2083815	JAQUELINE LUNA DE O. DA ROCHA	Especialização	30%	01/03/2018	23121.000318/2014-23
1922020	ALANE SANTANA SANTOS	Mestrado	52%	14/03/2018	23121.001904/2017-38

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 101 DE 09 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Dispensar, **TATIANA LACERDA DO PRADO BEZERRA**, matrícula nº 1176480, do encargo de substituto eventual da função de Chefe, código FG-2, da Divisão Acompanhamento Funcional – DIAF, do Departamento de Planejamento e Administração, a contar de 01/03/2018.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 102 DE 09 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar, **NÍVIA CAVALCANTI LEAL**, matrícula nº 2174019, para exercer o encargo de substituto eventual da função de Chefe, código FG-2, da Divisão Acompanhamento Funcional – DIAF, do Departamento de Planejamento e Administração, a contar de 01/03/2018.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 103 DE 16 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Capacitação aos servidores do Grupo Técnico-Administrativo abaixo relacionados, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matr.	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de	Processo nº
1905214	GUSTAVO ANTONIO COSTA SOUZA	D I	D II	06/02/2018	23121.000619/2016-19
2032222	PAULO ROBERTO SALES GUEDES	E III	E IV	08/03/2018	23121.000217/2015-33
2178184	FLÁVIA LUIZA FERNANDES CALDAS	D II	D III	27/03/2018	23121.000037/2015-51
2084428	MYCHAEL ANGELO VIDAL DA SILVA	D II	D III	12/03/2018	23121.000967/2014-24
2322816	ADRIANA FERNANDES MIRANDA	D II	D III	20/03/2018	23121.000897/2016-76
1843684	DAIANE DE FREITAS ALMEIDA	E III	E IV	12/12/2017	23121.000482/2013-50
2176758	CAROLINA LOPES PEREIRA	D III	D IV	04/03/2018	23121.001177/2017-66
2174068	JEOSAFÁ MALAQUIAS DE PAULA SALOMÃO	D III	D IV	23/01/2018	23121.001269/2014-46

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 104 DE 16 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr.	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1843684	DAIANE DE FREITAS ALMEIDA	22/05/2016	E III	03	E III	04	22/11/2017
2330087	LUCIANE MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO	08/02/2016	D II	01	D II	02	08/02/2018

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 105 DE 16 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **ALESSANDRA GOMES DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1802806, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D III Nível 1 para Classe D III Nível 2, a contar de 06/02/2018, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar 06/02/2016, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000176/2009-37.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 106 DE 16 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à docente **THAISA SANTIAGO MONTEIRO XAVIER**, matrícula nº 1746926, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 10/03/2018 a 07/07/2018, conforme § 1º do Art. 207 da Lei nº 8.112/90. (processo nº 23121.000266/2018-19).

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 107 DE 19 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento *total* da servidora **RENATA PIRES RODRIGUES**, matrícula nº 1789911, Fonoaudiólogo, nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e do art. 9º do Decreto nº 5.707/2006, para cursar o programa de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico em Saúde da Criança e da Mulher no Instituto Nacional da Mulher, Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - IFF, no período de 02/04/2018 a 31/03/2020. (Processo nº 23121.002071/2017-22)

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 108 DE 19 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BRUNO PINHEIRO COUTINHO**, matrícula nº 2174497, licença paternidade por 05 (cinco) dias, de 02/03/2018 a 06/03/2018, conforme Art. 208 da Lei nº 8.112/90, bem como a prorrogação da referida licença por 15 (quinze) dias, de 07/03/2018 a 21/03/2018, de acordo com §1º, do Art. 2º do Decreto nº 8.737/2016. (processo nº 23121.000259/2018-17)

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 109 DE 19 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Excluir a pedido, dos assentamentos funcionais da servidora aposentada **SOLANGE MOREIRA DE FARIA**, matrícula nº 0262473, do nome de MARCELO MACIEL BANDEZ, como seu companheiro. (processo nº 23121.000382/2002-71)

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 110 DE 21 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação ao servidor do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula	Nome	Título	Percentual	A partir de	Processo nº
2054533	FELIPE CEZAR DE ARAUJO	Graduação	25%	19/03/2018	23121.000266/2014-95

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 111 DE 21 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Capacitação aos servidores do Grupo Técnico-Administrativo abaixo relacionados, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matr.	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de	Processo nº
2176146	JANETE GOMES TOLEDO	E III	E IV	14/03/2018	23121.000251/2015-16
1748080	LEANDRO LUNA BRAGA	E III	E IV	19/03/2018	23121.000157/2015-59

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 112 DE 21 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr.	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
2054533	FELIPE CEZAR DE ARAUJO	05/09/2016	C IV	03	C IV	04	08/03/2018
2025892	KARINE VIEIRA DA ROCHA	08/05/2016	D III	03	D III	04	08/11/2017
2054509	TATIANA G. DE MACEDO SECUNDINO	03/09/2016	C IV	03	C IV	04	03/03/2018
2055825	RENATO TADEU DA SILVA	09/09/2016	D III	03	D III	04	10/03/2018

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 113 DE 22 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **BRUNA VIANNA DA CRUZ ARRUDA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1802654, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D III Nível 1 para Classe D III Nível 2, a contar de 18/02/2018, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar 18/02/2016, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000155/2011-36.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 114 DE 22 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **JOSÉ BERNARDO MENESCAL CONDE**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1199084, Progressão Funcional por Desempenho, da Classe D III Nível 4 para Classe D IV Nível 1, a contar de 10/02/2018, após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício a contar 10/02/2016, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000552/98-33.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 115 DE 22 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 011/2018 referente ao Processo Seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Língua Portuguesa: Leitura e Escrita no Ensino de Surdos – 2018/2019.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 011 de 2018

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU LÍNGUA PORTUGUESA:
LEITURA E ESCRITA NO ENSINO DE SURDOS - 2018**

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Decreto nº 5.626/2005, do Decreto nº 7.611/2011, e do decreto 7.690/2012, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Ingresso no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO DE SURDOS** – 2018.

1. DO CURSO

- 1.1.** O Curso é presencial e tem duração prevista de dezoito meses (agosto de 2018 a dezembro de 2019), perfazendo um total de 360 horas/aula.
- 1.2.** As aulas ocorrerão às terças e quintas-feiras, das 18h às 22h.
- 1.3.** O início das aulas está previsto para o dia 7 de agosto de 2018.
- 1.4.** Para obtenção do Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu*, os alunos deverão:
 - 1.4.1.** Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.
 - 1.4.2.** Alcançar média igual ou maior que 7,0 (sete) em todas as disciplinas.
 - 1.4.3.** Apresentar uma Unidade Didática com Plano de Aula, que inclua fundamentação teórica, ou um Artigo Científico. A referida modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), escolhida pelo aluno, será avaliada por 2 (dois) pareceristas que atribuirão uma nota, sendo um deles o orientador. Para aprovação, a média final deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete). Em caso de TCC, na modalidade artigo científico, esse poderá ser em Libras, mediante consentimento do orientador do trabalho.
 - 1.4.4.** Comprovar, no ato de inscrição no Processo Seletivo, a conclusão inequívoca de curso de graduação reconhecido pelo MEC, registrado ou revalidado oficialmente.

2. DO PÚBLICO ALVO

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO DE SURDOS** destina-se a graduados em Letras, Pedagogia ou qualquer área da Educação, Licenciaturas, Fonoaudiologia, Comunicação, e outras áreas afins.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS:

Serão oferecidas **quarenta vagas** nas seguintes condições:

- 3.1.** Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, sendo 50% das vagas garantidas para candidatos surdos e 50% para candidatos ouvintes.
- 3.2.** As vagas remanescentes de cada categoria (surdos e ouvintes) poderão ser preenchidas por candidatos de outra categoria, desde que aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.3.** A Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO DE SURDOS** – 2018 estarão abertas das 10h do dia **02/04/2018** até as 17h do dia **15/04/2018** e serão efetuadas, somente, via Internet, no endereço eletrônico www.ines.gov.br

- 4.1.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
 - 4.1.1.** Acessar o endereço eletrônico em que consta o Edital em Português e em LIBRAS;
 - 4.1.2.** Ler este Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo e aceita todas as condições determinadas;
 - 4.1.3.** Fazer a inscrição pelo endereço eletrônico www.ines.gov.br, preenchendo corretamente todos os campos da Ficha de Inscrição e anexando os documentos necessários;
 - 4.1.4.** O INES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem tecnológica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
 - 4.1.5.** A divulgação da confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.ines.gov.br no dia **18/04/2018**.
 - 4.1.5.1.** O candidato deverá imprimir o comprovante de confirmação da inscrição para apresentação no dia da entrevista.
 - 4.1.6.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
 - 4.1.7.** Será efetivada apenas uma única inscrição por candidato. Caso seja identificada mais de uma inscrição por candidato, apenas a última será validada, sendo indeferidas as anteriores;
- 4.2.** Das disposições para Pessoas com Necessidades Especiais:

O candidato com necessidades especiais, ao fazer sua inscrição, deverá marcar a opção "Portador de Necessidades

Especiais”, bem como **requerer recursos especiais, informando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou avaliação adaptada**, se for o caso.

4.3. Da Candidata Lactante:

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação deverá:

4.3.1. Solicitar essa condição, indicando claramente no Formulário de Inscrição a opção **lactante**;

4.3.2. Portar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em todos os dias de realização de avaliações previstos no presente Edital;

4.3.3. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as avaliações na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.3.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de entrevista acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da entrevista.

4.4. A relação completa dos candidatos com inscrição confirmada, juntamente com o local da entrevista será disponibilizada no endereço eletrônico do INES, a partir das **16 horas** do dia **04/05/2018**.

4.5. A inscrição para processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO DE SURDOS** implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim e constituída por profissionais do INES. O processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO DE SURDOS** será composto de duas etapas:

5.1. Avaliação do texto ou vídeo fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição: deverá ser escrito um texto, com, no mínimo, 2 (duas) laudas e, no máximo, 3 (três) laudas, sobre questões relevantes para o campo de estudos na área de leitura e escrita para surdos. O(a) candidato(a) deverá apoiar sua argumentação em referências bibliográficas. Para candidatos surdos será permitida a entrega, em lugar do texto escrito, do *link* em site de hospedagem de vídeos (YouTube e similares) com o vídeo em Libras, com duração total entre dez e quinze minutos.

5.2. Entrevista realizada perante uma banca examinadora para arguição do texto escrito ou vídeo.

5.3. A seleção se dará em duas etapas distintas:

5.3.1. Primeira Etapa: Avaliação do texto ou vídeo entregue, por parte da banca – eliminatória e classificatória;

5.3.2. Segunda Etapa: Entrevista – classificatória.

5.3.2.1. As entrevistas serão realizadas no período de **07.05.2018 a 09.05.2018**, em local e horário a serem definidos e informados no endereço eletrônico www.ines.gov.br;

5.1.2.2. O tempo de duração individual da Entrevista será de, no máximo, 30 (minutos) minutos por candidato;

5.1.2.3. Haverá intérpretes de LIBRAS nas entrevistas com candidatos surdos;

5.1.2.4. O resultado da entrevista será divulgado a partir das 16h do dia **11.05.2018**

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de pós-graduação lato sensu – **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO DE SURDOS** – será feita via INTERNET, no endereço eletrônico www.ines.gov.br, seguindo o cronograma previsto no ANEXO 1 deste edital.

6.2. A publicação oficial da lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Ingresso ao Curso de pós-graduação lato sensu **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO DE SURDOS** – 2018 dar-se-á em **18 de maio 2018**, via INTERNET, no endereço eletrônico www.ines.gov.br.

6.3. A Coordenação do Curso reserva-se ao direito de alterar as datas do referido cronograma em caso de necessidade e se compromete a divulgar as novas informações via INTERNET, no endereço eletrônico www.ines.gov.br.

6.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado sobre o andamento do concurso, prazos e possíveis retificações no edital através do endereço eletrônico www.ines.gov.br.

7. DA MATRÍCULA:

7.1. Terão direito à matrícula no Curso de pós-graduação *lato sensu* **LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ESCRITA NO ENSINO DE SURDOS** do INES – 2018 os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo, respeitados os limites de vagas estabelecidos, conforme a divulgação da lista oficial no endereço eletrônico www.ines.gov.br.

7.2. Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula no período de **24 a 25 de maio de 2018** na Divisão de Registro Acadêmico (DIRA) do Departamento de Ensino Superior do INES, das 10h às 20h.

7.3. No ato da matrícula, o candidato deverá:

7.3.1. Preencher o formulário próprio disponível na DIRA;

7.3.2. Apresentar a documentação necessária, a saber:

7.3.2.1. Candidatos brasileiros:

7.3.2.1.1. Duas (2) fotos 3x4 coloridas, de data recente.

7.3.2.1.2. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

7.3.2.1.3. Cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

7.3.2.1.4. Cópia autenticada do Diploma de Curso de Graduação (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso

7.3.2.1.4.1. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES - poderá matricular-se, desde que apresente declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

7.3.2.1.4.2. O candidato que apresentar declaração ou certidão da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação deverá apresentar a cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação (ou cópia

simples com original para conferência), emitido pela IES declarante, em até 6 (seis) meses decorridos após o início do curso.

7.3.2.1.4.3. O candidato cujo diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deve apresentar cópia autenticada do diploma de graduação plena – frente e verso e Histórico Escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

7.3.2.1.5 Cópia autenticada do Histórico Escolar completo da graduação (ou cópia simples com original para conferência)

7.3.2.1.6. Cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso e Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Parágrafo único: Não serão aceitos os comprovantes de votação entregues nas ocasiões de eleição. Somente será aceita a certidão emitida através do site www.tse.jus.br.

7.3.2.1.7. Cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência)

7.3.2.1.8. Cópia do *Currículo Lattes* atualizado.

7.3.2.1.9. Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino.

7.3.2.1.10. Os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

Parágrafo único: Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis meses de antecedência da data de entrega dos títulos.

7.3.2.2. Candidatos estrangeiros, além dos documentos solicitados nos itens 7.3.2.1.1, 7.3.2.1.2, 7.3.2.1.3, 7.3.2.1.7, 7.3.2.1.8, 7.3.2.1.10, deverão apresentar:

7.3.2.2.1. Cópia autenticada do Diploma de Graduação Plena – frente e verso - e Histórico Escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil (ou cópia simples com original para conferência).

7.3.2.2.2. Cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência).

7.4. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou mediante procuração, com firma reconhecida em cartório.

7.5. Não será aceita matrícula fora da data e do horário estabelecidos.

7.6. Não será aceita matrícula cuja documentação apresentada, especificada no item 7.3.2, esteja incompleta ou com itens ilegíveis.

7.7. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido será considerada desistência de matrícula. Nesse caso, poderão ser convocados outros candidatos aprovados, seguindo os critérios de classificação e desempate descritos no item 5.3.

8. DO RECURSO

O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer à Comissão de Avaliação, após a publicação dos resultados de cada etapa, seguindo os seguintes critérios:

8.1. O requerimento deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, devidamente fundamentado, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

8.2. O candidato deverá redigir seu requerimento e entregá-lo na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, com sede na Rua das Laranjeiras nº 232 - CEP 22.240-001, Laranjeiras – RJ, entre as 10h e 20h, nas datas indicadas no cronograma anexo.

8.3. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma.

8.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por *fax*, *internet* ou via postal.

8.5. Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Comissão de Avaliação, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

8.6. Os pareceres dos recursos julgados indeferidos serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES;

8.7. Estão previstos os seguintes dias para os recursos de cada etapa;

8.7.1. Avaliação do texto ou vídeo – dias **26.04.2018** – Resultado dia **02.05.2018**;

8.7.2. Entrevista – dias **14.05.2018** – Resultado dia **16.05.2018**;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.2. A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior, por um prazo não superior a trinta dias do Resultado Final da Seleção. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Curso.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor-Geral do INES

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

ETAPA DE INSCRIÇÕES	
Inscrições (pela internet)	02.04.2018 a 15.04.2018
Divulgação da confirmação da inscrição (pela internet)	18.04.2018
Resultado da Avaliação do Texto/Vídeo (pela internet)	25.04.2018
Recurso da Avaliação do Texto/Vídeo (entrega na DIRA/DESU, de 10 às 20h)	26.04.2018
Resultado do Recurso da Avaliação do Texto/Vídeo (pela internet)	02.05.2018
ETAPA DE ENTREVISTAS	
Divulgação do local e hora das Entrevistas (pela internet)	04.05.2018
Entrevistas (presencial no DESU)	07.05.2018 a 09.05.2018
Resultado das entrevistas (pela internet)	11.05.2018
Recurso das entrevistas (entrega na DIRA/DESU, de 10 às 20h)	14.05.2018
Resultado do Recurso das Entrevistas (pela internet)	16.05.2018
APROVAÇÃO E MATRÍCULA	
Publicação oficial da lista dos aprovados (pela internet)	18.05.2018
Matrícula dos aprovados (na DIRA/DESU, de 10 às 20h)	24.05.2018 a 25.05.2018
Divulgação de reclassificação (pela internet)	30.05.2018
Matrícula dos reclassificados (na DIRA/DESU, de 10 às 20h)	07.06.2018
Início do curso – Aula Inaugural	07.08.2018

ANEXO 2 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, D. L.; SANTOS, G. F. D.; LACERDA, C. B. F. O ensino do português como segunda língua para surdos: estratégias didáticas. **Revista Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, v. 23, n. 3, p. 30-57, Set./Dez. 2015. <http://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/index>
- BUSCÁCIO, L. L. B.; LEAL, C. L. Diferenças entre ensino de Língua Portuguesa como Língua Materna e como segunda língua para surdos. In: **O 12º Congresso Brasileiro de Língua Portuguesa / 3º Congresso Internacional de Lusofonia do IP-PUC/SP, 2008**, São Paulo. Língua Portuguesa, Cultura e Identidade Nacional. O 12º Congresso Brasileiro de Língua Portuguesa / 3º Congresso Internacional de Lusofonia do IP-PUC/SP. São Paulo, 2008.
- DILLI, C.; SCHOFFEN, J.R.; SCHLATTER, M. Parâmetros para avaliação de produção escrita orientados pela noção de gênero do discurso. In: SCHOFFEN, J.R. ET AL. **Português como língua adicional: reflexões para a prática docente**. Porto Alegre: Bem Brasil, 2012, p. 171 – 199.
- FERNANDES, S. É possível ser surdo em português? Língua de sinais e escrita: em busca de uma aproximação. In: SKLIAR, C. **Atualidade da educação bilíngue para surdos**. Porto Alegre, Mediação, 1999. v. 2.
- FERNANDES, S. Práticas de letramento em contextos de educação bilíngue para surdos. **Revista Fórum do INES**. Rio de Janeiro, INES: 2012, vol.25/26
- _____. **Letramentos na educação bilíngue para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/dlcv/lport/pdf/slp27/06.pdf>. Acesso em: junho/2013.
- FREIRE, A.M.da F. Aquisição de português como segunda língua: uma proposta de currículo. In: **Revista Espaço**, nº 9, p. 46-52, 1998.
- KARNOPP, L. B. Língua de sinais e língua portuguesa: em busca de um diálogo. In: LODI, A. C. **Letramento e minorias**. Porto Alegre: Mediação, 2003.
- PEREIRA, M. C. C (org.). **Leitura, escrita e surdez**. São Paulo: FDE, 2009.
- _____. **Aquisição da língua portuguesa escrita por crianças surdas**. In: Anais do Sielp. 1 v. , nº 1, Uberlândia: EDUFU, 2011.
- _____. O ensino de português como segunda língua para surdos: princípios teóricos e metodológicos. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 2/2014, p. 143-157. Editora UFPR.
- PIRES, V. de O. D.; DIDÓ, A. G. Práticas de ensino de línguas para surdos: contextos e desafios. **Revista UNIABEU**. Belford Roxo V.4 Número 8 Set. – Dez. 2011.
- QUADROS, R. M. de. **Educação de surdos: a aquisição da linguagem**. Porto Alegre: Artmed, 1997.
- _____. **Contexto escolar do aluno surdo e o papel das línguas**. Revista Espaço. 1998.
- QUADROS, R.; FINGER, I. **Teorias da Aquisição da Linguagem**. Florianópolis: UFSC, 2008.
- SOUSA, A. N. Ensino de língua portuguesa para pessoas surdas: uma análise das propostas de práticas de produção textual nas orientações curriculares do município de São Paulo para o ensino fundamental. **XVI ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino** - UNICAMP - Campinas – 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 116 DE 22 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20 subsequente, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09 subsequente, o Anexo do Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, a Portaria nº 475/MEC, de 26/08/1987, o art. 37 do Anexo I ao Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, a Lei nº 11.738, de 2008, a Lei 12.772 de 2012, o Acórdão do Supremo Tribunal Federal em julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, publicado em 24/08/2011, o Projeto Político Pedagógico do Colégio de Aplicação do INES e a deliberação do Conselho Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos em reunião extraordinária realizada em 17 de setembro de 2012, acrescida das contribuições da COAPP ao longo dos anos de 2016 e 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO 1
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente portaria define e organiza as atividades e a correspondente distribuição de carga horária de todos os ocupantes de cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal no Quadro de Pessoal do INES, tendo como base a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, o Art. 20 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, que trata do regime de trabalho do docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; o Parecer Homologado nº 18/2012, publicado no DOU de 01/8/2013, Seção 1, Pág. 17, com vistas à portaria nº 17 da SETEC/MEC de 11 de maio de 2016 e o Relatório do SINASEFE, publicado em 12 de julho de 2017, sobre a reunião do Grupo de Trabalho realizada no dia 11 de julho para revisão e apresentação de proposta de alteração da Portaria 17.

CAPÍTULO 2
DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES (EBTT) DO INES

Art. 2º. Os profissionais a que se refere este dispositivo atuam em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional em um dos seguintes regimes de trabalho:

- I. 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva;
- II. tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
- III. 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral.

CAPÍTULO 3
DAS ATIVIDADES DE ENSINO

§ 1º. No âmbito do DEBASI-INES, são consideradas atividades de ensino:

- I. Aulas ministradas para turmas regulares no DEBASI como regente;
- II. Atendimentos ou apoio individuais ou coletivos a alunos do DEBASI, realizados no Instituto ou fora dele, abrangendo:
 - a. atendimento educacional a alunos surdos com outros comprometimentos de ordem física, sensorial e intelectual;
 - b. atendimento educacional domiciliar ou hospitalar;
 - c. substituição planejada em turma regular;
 - d. plantão de dúvidas;
 - e. aula de reforço;
 - f. sala de estudos;
 - g. projetos especiais, como laboratórios e oficinas.
 - h. treinamento de alunos para participação em competições desportivas e de conhecimento.
 - i. orientação de alunos em atividades artísticas, culturais e de lazer.
 - j. organização e participação em projetos de ensino e desportos.

III. Atividades de Organização acadêmica:

- a. planejamento de aulas teóricas e práticas.
- b. elaboração e correção de instrumentos de avaliação.
- c. elaboração de plano de ensino.
- d. atualização profissional.

IV. Participação em reuniões pedagógicas.

CAPÍTULO 4 DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

§ 2º. No âmbito do INES, as atividades de pesquisa e extensão, deverão ser tratadas, preferencialmente, na forma de projetos:

1º - Os projetos de pesquisa e extensão deverão seguir as normas a serem publicadas pela Comissão Permanente de Avaliação dos Planos Individuais de Trabalho -CPAPIT em consonância com a DIESP.

2º- Os projetos de pesquisa e de extensão deverão ser submetidos à análise da CPAPIT e registrados na DIESP, possibilitando acesso público;

3º A instituição deve realizar seminários para divulgação dos projetos de pesquisa e extensão.

4º Os projetos de pesquisa deverão resultar em produtos ou serviços.

§ 3º São consideradas atividades de pesquisa: coordenação ou participação como membro de programa/projeto de pesquisa científica ou de inovação tecnológica apoiado pelo INES ou por agências de fomento, participação em grupo, núcleo ou laboratório de pesquisa ou de estudo, no INES ou em outras instituições mediante instrumento de cooperação; com anuência da DIESP;

§ 4º No âmbito do INES, são consideradas atividades de extensão ações de caráter educativo, social, artístico-cultural, científico, tecnológico e desporto que articulam ensino e pesquisa, voltados para a comunidade interna e externa. São consideradas também:

- a. realização de assessorias técnicas ou oficinas;
- b. organização de evento acadêmico, desportivo e/ou cultural no âmbito do INES;
- c. organização, docência, instrutoria ou tutoria em curso presencial ou a distância;
- d. participação em intercâmbio ou cooperação interinstitucional;
- e. apoio a projetos comunitários na área da surdez.

CAPÍTULO 5 DAS ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL

§ 5º. No âmbito do INES, são consideradas atividades de gestão institucional: Direção, Assessoramento, Coordenação, Chefia, e Assistência na própria instituição.

Cabe aos ocupantes de cargos de gestão:

- a. responsabilidade pela orientação pedagógica;
- b. atividades previstas em legislação específica no interesse da instituição;
- c. participação em instâncias deliberativas, incluindo presença em reuniões e desempenho de atividades tais como: Colegiado, Conselho Diretor, Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Coordenação de Acompanhamento de Práticas Pedagógicas - COAPP, Comissão Permanente de Avaliação dos Planos Individuais de Trabalho -CPAPIT, Comissão Permanente de Acompanhamento da Capacitação - CPAC e Comissão Própria de Avaliação - CPA.

CAPÍTULO 6 DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 3º. Os docentes de cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do INES terão a carga horária semanal constituída pelo tempo destinado às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional.

§ 1º Os docentes deverão apresentar Planos Individuais de Trabalho válidos para o ano letivo subsequente, de acordo com as diretrizes estabelecidas na presente portaria.

§ 2º. Os Planos a que se refere o *caput* representam o conjunto das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais de que trata este dispositivo.

§ 3º. Na forma da Lei, são atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

Art. 4º. O Plano Individual de Trabalho relativo ao ano letivo subsequente deverá ser protocolado junto à chefia imediata do docente, de acordo com as diretrizes estabelecidas na presente portaria contendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional que farão parte da carga horária total do docente.

§ 1º. Os Planos Individuais de Trabalho serão analisados e avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação dos Planos Individuais de Trabalho –CPAPIT, tendo em vista a distribuição da carga horária para fins de atender aos interesses institucionais, cabendo recurso à instância colegiada DEBASI – COAPP.

§ 2º. Para efeito de distribuição da carga horária docente serão consideradas, nos setores, departamentos e equipes das disciplinas, as demandas apresentadas para atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão institucional. Sendo assegurada a equidade na distribuição da carga horária total das atividades desempenhadas.

§ 3º. As demandas relativas ao total de carga horária serão compostas em acordo com os setores, departamentos, equipes das disciplinas e COAPP, em consonância com o projeto político pedagógico- PPP. Caso existam necessidades institucionais relacionadas ao desenvolvimento das atividades do trabalho docente que não tenham sido previamente elencadas, caberá ao DEBASI, em conjunto com os representantes das equipes junto à COAPP e o docente, redistribuir essas atividades, buscando sempre a maior igualdade possível.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Avaliação dos Planos Individuais de Trabalho –CPAPIT, estabelecerá período em que, os docentes, a que se refere este dispositivo, deverão apresentar Relatório de Execução do Plano Individual de Trabalho, anexando comprovação de atividades ou produtos desenvolvidos naquele exercício.

§ 1º. Os Relatórios a que se refere o *caput* serão analisados e avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação dos Planos Individuais de Trabalho –CPAPIT.

§ 2º. Os critérios de avaliação da execução dos Planos Individuais de Trabalho serão elaborados pela CPAPIT e os resultados finais serão encaminhados à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

Art. 6º. O desempenho das atividades pelos profissionais a que se refere este dispositivo será regido pelos seguintes parâmetros:

I. A carga horária do docente em atuação como regente no colégio de aplicação do INES, ou em atuação em atendimentos ou apoio individuais ou coletivos a alunos do INES, realizados no Instituto ou fora dele, obedecerá aos seguintes limites mínimos e máximos de horas aula semanais:

- a. Regime de trabalho de 20 horas semanais: mínimo de 6 horas/aula até 8 horas/aula;
- b. Regime de trabalho de 40 horas semanais ou regime de 40 horas com dedicação exclusiva: mínimo de 9 horas/aula até 18 horas/aula;

§ 1º. As horas semanais, dos respectivos regimes de trabalho, são consideradas como horas/aula, de acordo com o Parecer do Conselho Nacional de Educação Homologado em 01/08/2013 pág 19, que orienta poder haver jornada de trabalho de 20 horas ou 40 horas semanais, com aulas com duração definida pelos sistemas ou redes de ensino.

II. Para o docente dedicado às atividades de ensino, pesquisa e extensão, será reservado um montante da carga horária semanal prevista em seu regime de trabalho, para atividades de organização acadêmica citadas no Art 2º- § 1º - III de:

- a. Regime de trabalho de 20 horas semanais: no mínimo 6 horas/aula e no máximo 8 horas/aula;
- b. Regime de trabalho de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva: 16 horas/aula;

III. É facultado ao docente a escolha do local para realização das atividades de organização acadêmica, em conformidade com o parecer do Conselho Nacional de Educação homologado e publicado no D.O.U. de 1º/8/2013, Seção 1 pág.17.

IV. As reuniões pedagógicas terão presença obrigatória na carga horária docente com carga horária de 6 horas/aula semanais, por meio das seguintes atividades desenvolvidas na instituição:

- a. participação em reuniões de equipe (disciplinar ou setorial): 3 horas/aula semanais;
- b. participação em reuniões pedagógicas interdisciplinares, intersetoriais ou junto à coordenação pedagógica do CAp/INES: 3 horas/aula semanais;
- c. participação em reuniões de Conselho de Classe: atividade eventual.

Parágrafo Único: Em caso de necessidade das equipes, reuniões ou atividades em outros espaços, deverão ser devidamente fundamentadas e solicitadas à coordenação pedagógica.

V. Para compor seu plano de trabalho, o docente deverá discriminar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, observando os limites mínimos para as atividades de ensino.

VI. Uma vez que as atividades de ensino estejam plenamente atendidas, os docentes poderão propor atividades de pesquisa e/ou extensão, formalizadas e cadastradas, preferencialmente em projetos, com deduções de carga horária,

§ 1º. A atuação de profissionais em atividades de extensão e pesquisa, como prevista em lei, deve ser viabilizada pela direção do INES que garantirá um quantitativo de docentes em acordo com os planos de trabalho e ações propostas, através de

estratégias que permitam a divisão de suas respectivas turmas, disciplinas e carga horária, em consonância com o projeto político pedagógico- PPP.

Parágrafo único: Os docentes com redução de carga horária destinada às atividades de pesquisa e/ou extensão deverão, ao final de cada ano letivo, apresentar um produto referente ao indicador I ou dois produtos referentes ao indicador II, conforme tabela elaborada pela CPAPIT.

VII. Nos Planos Individuais de Trabalho, a soma de atividades executadas pelo docente deverá perfazer 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas/aula, de acordo com seu regime de trabalho, respeitando os parâmetros estabelecidos por esta portaria.

VIII. A atuação em atividades de gestão será organizada da seguinte maneira:

a. direção geral, direção de departamento e assessoria de direção terá carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão dispensada, durante o período de exercício, mediante a contratação de professor substituto, conforme estabelece a lei nº 12.425/2011.

b. atividades de assistência, coordenação e chefias poderão ter a carga horária exclusivamente dedicada à função, conforme conveniência administrativa.

IX. A participação em instâncias deliberativas será viabilizada por meio das seguintes deduções da carga horária do docente:

- a. CPPD: 8 horas/aula;
- b. COAPP: 6 horas/aula;
- c. Conselho Diretor, Colegiado, CPAC, CPA entre outras: 3 horas/aula.
- d. CPAPIT: 6 horas/aula;

CAPÍTULO 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Deverá ser garantida aos docentes a possibilidade de capacitarem-se continuamente, de acordo com dotação orçamentária, critérios estabelecidos pela CPAC e gestão, por meio das seguintes atividades:

- a. participação em cursos de LIBRAS;
- b. participação em eventos ou cursos de capacitação em sua área de atuação.

Art. 8º. As atividades relacionadas à carga horária devem estar devidamente discriminadas no plano individual de trabalho do docente.

Art. 9º. O modelo de plano individual de trabalho (PIT), o formulário do horário individual do professor e demais documentos referentes a essa portaria serão elaborados pela CPAPIT.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor no ano subsequente ao de sua aprovação pelo Conselho Diretor do INES.

Art. 11º. A Comissão Permanente de Avaliação dos Planos Individuais de Trabalho –CPAPIT será criada no ano subsequente à aprovação da portaria pelo Conselho Diretor do INES.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor .

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 117 DE 23 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 012/2018 referente ao Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 012 de 2018

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e considerando ainda a Portaria Nº 31 de 30 de janeiro de 2012 que trata da pesquisa de iniciação científica no âmbito do Departamento de Ensino Superior do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

1. Do Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.

O PIC-INES, regido pela Portaria Nº 31 de 30 de janeiro de 2012, é um programa de iniciação científica do Departamento de Ensino Superior - DESU do INES, que tem por objetivo promover o exercício de atividades de pesquisa, fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior.

O Programa apresenta duas modalidades de inserção: PIC-INES/colaborador, desenvolvida sem a concessão de bolsa; e PIC-INES/Bolsa, desenvolvida com apoio financeiro de Bolsa de Estudos concedida pelo INES.

Para essa edição de 2018, cada projeto poderá ter, no máximo, duas (2) bolsas sem haver impedimento algum para que o professor orientador da pesquisa possa recorrer a outras modalidades de bolsa de agências de fomento, desde que não haja acúmulo individual de bolsas. Tanto os alunos colaboradores quanto os bolsistas serão certificados ao final do período de vigência da pesquisa, desde que sejam cumpridos os objetivos estabelecidos pelos professores coordenadores/orientadores de projetos em acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Nº 031, de 30 de janeiro de 2012.

2. Das propostas acolhidas com vagas para PIC-INES/Bolsa

Estão indicadas, abaixo, as propostas que disponibilizarão vagas para as modalidades PIC-INES/Bolsa (com apoio financeiro).

TÍTULO DO PROJETO	Professor(es) proponente(s)	Quantitativo de Bolsas concedidas
Do falar dos corpos e de falarem de corpos: Os surdos no candomblé e o sagrado selvagem das religiões afro-brasileiras	José Renato Baptista	01
Libras: instrução como primeira e segunda língua	Ana Regina Campello	02
Produção visual na comunidade surda: prática pedagógica, comunicação e linguagens	Alexandre Rosado Cristiane Taveira	02
Educação bilíngue, alfabetização e letramento de alunos surdos: das políticas às práticas pedagógicas, considerando a visualidade como eixo principal no processo de aprendizagem.	Rosana Prado	02
O passado tem história: Representações sobre o INES presentes em cartas e documentos oficiais e extraoficiais à luz da Linguística Sistêmico- Funcional	Osilene Cruz	02
Manuário Acadêmico	Wilma Favorito Janete Mandelblatt	02
Interseccionalidade entre raça e surdez: A trajetória de alun@s negr@s(surd@s) no ensino superior	Ricardo Janoario	02
Sujeitos surdos e a permanência no Ensino Superior	Erica Esch Machado	01
Compreensão e produção escrita em Língua Portuguesa como segunda língua: experiências, desafios e perspectivas	Osilene Cruz Fernanda Caricari	02
Repositório de objetos digitais e a práxis pedagógica bilíngue	Tania Chalhub	01
Ensino de ciências e educação de surdos	Marisa Gomes Dirceu Esdras Ricardo Janoario	01
A literatura infantil na formação cultural da criança surda	Aline Xavier	01
Imaginário Surdo em Língua de Sinais e Português	Luiz Claudio Carvalho	01
Educação de alunos surdos: acesso e participação nos espaços educacionais	Elizabeth Serra	01
A educação de surdos em Rede Histórica: estudo com fontes documentais	Solange Rocha	01
Direitos humanos e educação de surdos: A tensão entre igualdade e diferença	Sara Moitinho	01
O brincar na Educação Infantil: o que as crianças surdas tem a nos ensinar	Maria Carmen Euler	01

3. Dos requisitos e observâncias para a participação no PIC-INES 2017

O aluno apto a participar do Programa de Iniciação Científica e que tenha intenção de permanecer no mesmo durante a vigência deste edital deverá atender os seguintes requisitos e diretrizes:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do INES entre o 2º e o 7º períodos;
- II. Não possuir vínculo empregatício de carteira assinada e de concurso público (somente para PIC-INES/Bolsa);
- III. Estar ciente de que a participação em iniciação científica e a eventual concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional ou estágio remunerado quando estiver pleiteando PIC/INES/Bolsa e enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, sendo permitido, apenas, o acúmulo com bolsa-auxílio;
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq atualizado;
- VI. Ser selecionado pelo Coordenador da Pesquisa.
- VII. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital.
- VIII. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador da proposta;
- IX. Dedicar 20 (vinte) horas semanais (obrigatoriamente para PIC-INES/Bolsa) à realização das atividades de pesquisa, ciente de que, as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras em que estiver matriculado;
- X. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

A participação de aluno no PIC-INES poderá ser cancelada:

- a) por desistência do aluno;
- b) a pedido do Coordenador do Projeto;
- c) por trancamento de matrícula;
- d) por sanção disciplinar;
- e) por desempenho acadêmico insatisfatório;
- f) por não cumprimento das exigências do Programa;
- g) por conclusão do curso;
- h) por ausência não justificada às atividades de Pesquisa.

A vigência da participação do aluno no PIC-INES 2018 estará condicionada à execução da proposta ao qual foi selecionado.

O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no plano do aluno, informada pelo Coordenador à DIASE, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de bolsa de 08 de maio de 2018 a 08 de maio de 2019.

É vedada a utilização da Bolsa de Pesquisa para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, como Monitoria e Extensão.

A substituição de bolsista solicitada até o 8º (oitavo) dia de cada mês será implementada para pagamento no mesmo mês. Após essa data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsista poderá ocorrer até o dia 08 de dezembro de 2018.

4. Das inscrições de alunos no PIC-INES 2018

As inscrições de alunos para o PIC-INES 2018 estarão abertas nos dias:

- 21/03, quarta-feira, de 08:00 às 18:00;
- 23/03, sexta-feira, de 08:00 às 18:00;
- 26/03, segunda-feira, de 11:00 às 21:00;
- e 28/03, quarta-feira, de 08:00 às 18:00.

O candidato deverá se inscrever na COADA-DIASE, entregando os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição para Programa de Iniciação Científica (disponível em <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>).
- II. Declaração de não vínculo empregatício - somente para PIC-INES/Bolsa (disponível em <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>);
- III. Cópia do currículo Lattes atualizado (caso não possua currículo Lattes, cadastrar no link: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr_inicio);
- IV. Comprovante de Matrícula no Curso de Pedagogia do DESU-INES (solicitar na DIRA);
- V. Cópia do Histórico Escolar (solicitar na DIRA).

A não entrega de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo.

Os formulários, bem como a declaração de não vínculo empregatício, estão disponibilizados no seguinte endereço: <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>

5. Da seleção dos candidatos

A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO divulgará, no mural do DESU, no dia 02 de abril de 2018, uma lista de candidatos com inscrições aceitas para cada projeto contemplado e, ainda, segundo cada modalidade de participação (Bolsa e/ou Colaborador).

Caberá ao responsável pela proposta realizar, no período de 03 a 11 de abril de 2018, a seleção dos candidatos inscritos. A metodologia e os critérios de seleção devem ser organizados pelo responsável pela proposta contemplada e devem ser os mesmos para todos os candidatos. Cada responsável pela proposta decidirá, de acordo com seus critérios de seleção, o número de alunos candidatos aprovados para a categoria PIC-INES/Colaborador.

O responsável pelo projeto deverá entregar, via e-mail (posgraduacaodesu.ines@gmail.com), até o dia 13 de abril 2018, uma lista com o resultado, em ordem de classificação, desta etapa de seleção. Deverá enviar também os critérios que foram utilizados para a seleção de bolsistas e colaboradores.

A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO divulgará, no mural do DESU, o resultado final da seleção para PIC-INES/Bolsa e PIC-INES/Colaborador no dia 23 de abril de 2018.

6. CRONOGRAMA:

DATAS	ATIVIDADES
dias 21, 23, 26 a 28 de março de 2018 e 02 e 04 de abril de 2018	Inscrições dos candidatos na COADA-DIASE, nos horários indicados neste edital.
06 de abril de 2018	Divulgação da lista dos candidatos inscritos para cada projeto.
09 a 13 de abril de 2018	Seleção dos candidatos pelos responsáveis pela proposta
16 de abril de 2018	Entrega pelos responsáveis, via e-mail, da lista de nomes de alunos selecionados em ordem de classificação.
23 de abril de 2018	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas e colaboradores
08 de maio de 2018	Início da vigência da bolsa

7. Das Disposições Finais

A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PIC-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e da Portaria 31/2012 e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor-Geral do INES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 118 DE 23 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 013/2018 referente ao Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT/INES.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 013 de 2018

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e considerando ainda a Portaria Nº 154 de 06 de junho de 2012 que trata da extensão no âmbito do Departamento de Ensino Superior do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT-INES.

5. Do Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de surdos – PROEXT/INES

O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES que tem por objetivo oferecer um conjunto de iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.

A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

As iniciativas de extensão são classificadas em:

Ação: é a menor unidade de classificação da extensão, e pode ser realizada isoladamente ou vinculada a um projeto, a uma atividade ou a um programa de extensão;

Atividade: é a ação processual contínua que pode se realizar isoladamente ou vinculada a um programa de extensão;

Projeto: é o conjunto de ações desenvolvidas em um período limitado de tempo, com objetivos e metas definidas. Pode ser realizado isoladamente ou vinculado a um programa de extensão;

Programa: é o conjunto de atividades ou projetos de caráter orgânico-institucional, com diretrizes claramente definidas em função de um objetivo comum, podendo ou não compreender subprogramas.

O PROEXT-INES também admite propostas de Cursos de Extensão nas seguintes modalidades:

Iniciação – Curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;

Atualização – Curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;

Treinamento e qualificação profissional – Curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;

Aperfeiçoamento – Curso com carga horária mínima de 180 h, destinado a graduados.

O PROEXT-INES oferece a possibilidade de que iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsista (PROEXT-INES/Bolsa) ou de Colaborador (PROEXT-INES/Colaborador).

6. Das propostas acolhidas com vagas para PROEXT-INES/Bolsa

Estão indicadas, abaixo, as propostas que disponibilizarão vagas para as modalidades PROEXT-INES/Bolsa (com apoio financeiro).

TÍTULO DO PROJETO	Professor(es) proponente(s)	Quantitativo de Bolsas concedidas
Oficina permanente de teatro	Luiz Claudio Carvalho	01
Oficina permanente de métodos qualitativos de pesquisa social	José Renato	01
Legendagem e acessibilidade	Maria Carmen Euler Maria Inês Azevedo	02
Curso de formação continuada do profissional tradutor intérprete educacional de Língua brasileira de sinais – LIBRAS – Língua portuguesa (TILSP): nos espaços de ensino superior	Renata Costa Laura Jane Belém	02
Curso de metodologia da coleta de variação linguística de LIBRAS	Ana Regina Souza Campello	01
Língua de Sinais e Leitura na Educação Infantil: Abordagens sobre o Letramento de Crianças Surdas	Claudia Pimentel	01
Cineclube INES	Ricardo Janoario Aline Xavier Laura Belém	02
Ensino de língua portuguesa para surdos e produção de materiais didáticos (online)	Fernanda Caricari Osilene Cruz	01
Reflexões teórico-práticas para produção de material didático voltado para o aluno surdo.	Osilene Cruz	01

Ambiente virtual de pesquisa (AVP)	Mauricio Rocha Cruz	01
Construção do sujeito surdo: análise discursiva de fontes jornalísticas sobre o sujeito surdo e sobre o INES sob a ótica da Linguística Sistêmico- Funcional	Osilene Cruz	01
A carta de HUET e suas implicações – análise do discurso crítica sobre os significados explícitos e implícitos	Osilene Cruz	01

7. Dos requisitos e observâncias para a participação no PROEXT-INES 2018

O aluno apto a participar do Programa de Extensão e que tenha intenção de permanecer no mesmo durante a vigência deste edital deverá atender os seguintes requisitos e diretrizes:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do INES entre o 2º e o 7º períodos;
- II. Não possuir vínculo empregatício de carteira assinada e de concurso público (somente para PROEXT-INES/Bolsa);
- III. Estar ciente de que a participação em extensão e a eventual concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional ou estágio remunerado quando estiver pleiteando PROEXT/INES/Bolsa e enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, sendo permitido, apenas, o acúmulo com bolsa-auxílio;
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq atualizado;
- VI. Ser selecionado pelo Coordenador da Proposta.
- VII. Atender aos prazos estipulados pela proposta de extensão até o fim da vigência deste edital.
- VIII. Entregar de Relatório Final de Atividades ao Coordenador da proposta;
- IX. Dedicar 20 (vinte) horas semanais (obrigatoriamente para PROEXT-INES/Bolsa) à realização das atividades de extensão, ciente de que as horas dedicadas não poderão coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras em que estiver matriculado;
- X. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

A participação de aluno no PROEXT-INES poderá ser cancelada:

- a) por desistência do aluno;
- b) a pedido do Coordenador do Projeto;
- c) por trancamento de matrícula;
- d) por sanção disciplinar;
- e) por desempenho acadêmico insatisfatório;
- f) por não cumprimento das exigências do Programa;
- g) por conclusão do curso;
- h) por ausência não justificada às atividades de Extensão.

A vigência da participação do aluno no PROEXT-INES 2018 estará condicionada à execução da proposta ao qual foi selecionado.

O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no plano do aluno, informada pelo Coordenador à COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de 08 de maio 2018 a 08 de maio de 2019. A substituição de bolsista poderá ocorrer até o dia 08 de dezembro de 2018.

É vedada a utilização da Bolsa de Extensão para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, como Monitoria e Pesquisa.

A substituição de bolsista solicitada até o 8º (oitavo) dia de cada mês será implementada para pagamento no mesmo mês. Após essa data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

8. Das inscrições de alunos no PROEXT-INES 2018

As inscrições de alunos para o PROEXT-INES 2018 estarão abertas nos dias:

- 21/03, quarta-feira, de 08:00 às 18:00;
- 23/03, sexta-feira, de 08:00 às 18:00;
- 26/03, segunda-feira, de 11:00 às 21:00;
- e 28/03, quarta-feira, de 08:00 às 18:00.

O candidato deverá se inscrever na COADA-DIASE, entregando os seguintes documentos:

- VI. Ficha de inscrição para Programa de Extensão (disponível em <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>).
- VII. Declaração de não vínculo empregatício - somente para PROEXT-INES/Bolsa (disponível em <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>);
- VIII. Cópia do currículo Lattes atualizado (caso não possua currículo Lattes, cadastrar no link: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr_inicio);
- IX. Comprovante de Matrícula no Curso de Pedagogia do DESU-INES (solicitar na DIRA);
- X. Cópia do Histórico Escolar (solicitar na DIRA).

A não entrega de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do mesmo.

Os formulários, bem como a declaração de não vínculo empregatício, estão disponibilizados no seguinte endereço: <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>

5. Da seleção dos candidatos

A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO divulgará, no mural do DESU, no dia 02 de abril de 2018, uma lista de candidatos com inscrições aceitas para cada projeto contemplado e, ainda, segundo cada modalidade de participação (Bolsa e/ou Colaborador).

Caberá ao responsável pela proposta realizar, no período de 03 a 11 de abril de 2018, a seleção dos candidatos inscritos. A metodologia e os critérios de seleção devem ser organizados pelo responsável pela proposta contemplada e devem ser os mesmos para todos os candidatos. Cada responsável pela proposta decidirá, de acordo com seus critérios de seleção, o número de alunos candidatos aprovados para a categoria PROEXT-INES/Colaborador.

O responsável pelo projeto deverá entregar, via e-mail (posgraduacaodesu.ines@gmail.com), até o dia 13 de abril 2018, uma lista com o resultado, em ordem de classificação, desta etapa de seleção. Deverá enviar também os critérios que foram utilizados para a seleção de bolsistas e colaboradores.

A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO divulgará, no mural do DESU, o resultado final da seleção para PIC-INES/Bolsa e PIC-INES/Colaborador no dia 23 de abril de 2018.

8. CRONOGRAMA:

DATAS	ATIVIDADES
dias 21, 23, 26 a 28 de março de 2018	Inscrições dos candidatos na COADA-DIASE, nos horários indicados neste edital.
02 de abril de 2018	Divulgação da lista dos candidatos inscritos para cada projeto.
03 a 11 de abril de 2018	Seleção dos candidatos pelos responsáveis pela proposta
13 de abril de 2018	Entrega pelos responsáveis, via e-mail, da lista de nomes de alunos selecionados em ordem de classificação.
23 de abril de 2018	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas e colaboradores
08 de maio de 2018	Início da vigência da bolsa

9. Das Disposições Finais

A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PROEXT-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor-Geral do INES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 119 DE 23 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação dos projetos de pesquisa e de extensão do edital nº 008/2018 - PIC/INES.

Programa de Iniciação Científica do INES

Avaliadores Internos

Ana Regina Campello (DESU INES)

Valéria Muniz (DESU INES)

Avaliadores Externos

Danielle Mendes (UFRJ)

Maria Izabel Garcia (UFF)

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 120 DE 23 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação dos projetos de pesquisa e de extensão do edital nº 009/2018 - PROEXT-INES.

Programa de Extensão do INES

Avaliadores Internos

Cristiane Correia Taveira

Mario José Missagia

Avaliadores Externos

Giselle Ferreira (UNESA)

Jaciara Carvalho (UNESA)

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 121 DE 23 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar as novas Diretrizes para a promoção ao cargo de Professor Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do INES, após a aprovação no Conselho Diretor ocorrida em 21/12/2017.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

Diretrizes para a promoção ao cargo de Professor Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

1. Objetivo

A promoção ao topo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, EBTT – Classe de Titular deve contemplar os docentes que demonstraram excelência e distinção em sua trajetória acadêmica em conformidade com a legislação federal, que estabelece os critérios e os procedimentos a serem seguidos.

2. Requisitos à Classe de Professor Titular

A promoção para a Classe de Titular, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério EBTT, ocorrerá observando o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do nível IV, da classe D-IV, devendo o candidato observar os seguintes critérios e requisitos:

- I - possuir o título de doutor;
- II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
- III - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante.
- IV - defender tese acadêmica inédita.

Obs.: Os itens III e IV são alternativos entre si: o docente poderá apresentar memorial ou defender tese acadêmica inédita.

A avaliação de desempenho será realizada a partir da análise do processo de avaliação constante em formulário próprio elaborado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90, combinado com o Art. 120 da Lei nº 11.784, de 2008, e Art. 14 da Lei nº 12.772, de 2012, normatizado pela Portaria MEC nº 554, de 2013¹. As atividades elencadas na Avaliação de Desempenho, computadas nas tabelas anexas a esta orientação, deverão atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

O Memorial de Atividade Acadêmica (MAA), de que tratam os **Requisitos à Classe de Professor Titular** consiste em um documento de caráter descritivo, analítico, quantitativo e qualitativo, que destaque fatos marcantes e méritos acadêmicos da trajetória do docente, e será apresentado em defesa pública.

O MAA conterá, no máximo, 150 (cento e cinquenta) páginas, abrangendo toda a vida acadêmica do candidato, demonstrando dedicação ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão.

O MAA deverá ser estruturado de acordo com a sequência de itens que constam do Art. 10 da Portaria 982/ MEC/2013 (Anexo 1), devidamente comprovados, contemplando:

- I – obrigatoriamente, atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou gestão.
- II – alternativamente, demais atividades não contempladas nestas diretrizes.

A Tese de que trata o item IV dos **Requisitos à Classe de Professor Titular** consiste em relatório expositor de uma pesquisa inédita que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor. O documento deve estar estruturado de acordo com os requisitos típicos exigidos por um Programa de Pós-graduação em Curso de Doutorado, abordando pesquisa(s) inédita(s) produzida(s) pelo postulante.

Tanto o memorial quanto a tese devem ser redigidos em língua portuguesa, com revisão gramatical e ortográfica, impressos em formato A4, em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade.

3. Comissão Avaliadora

A Comissão Avaliadora do MAA ou da tese inédita será constituída, semestralmente, pela CPPD. Deverá ser composta por 4 (quatro) membros, sendo no mínimo 3 (três) membros externos ao INES, da mesma área ou de áreas afins do avaliado.

¹ A Avaliação de Desempenho de que trata a Lei 12.772/2012, normatizada pela Portaria MEC 554/2013 encontra-se em fase de adequação ao INES pela CPPD.

Na hipótese da participação de um membro interno, este deverá ser da grande área de conhecimento do candidato ou de áreas afins, porém de departamento diferente.

Todo membro da Comissão Especial deve ser professor(a) doutor(a) titular ou D-IV nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

A escolha dos componentes internos da Comissão Especial dar-se-á por sorteio, realizado pela CPPD, a partir de um banco de dados previamente constituído, por esta mesma comissão, considerando a candidatura dos docentes que atendam os critérios estabelecidos pela Portaria do MEC 982/2013.

A presidência da comissão será exercida pelo membro interno ou, na sua ausência, pelo professor há mais tempo no cargo de Titular ou D-IV nível 4.

4. Avaliação de Desempenho

O processo de avaliação de desempenho acadêmico para as Carreiras de Magistério Federal será acompanhado pela CPPD.

A avaliação de desempenho constitui-se na primeira etapa do processo de promoção à Classe de Titular, observando os seguintes itens:

I – Obtenção de 40 pontos

II – Utilização de, no mínimo, 4 (quatro) semestres incluído aquele onde ocorreu a promoção à Classe D-IV nível IV.

III – Demonstração de dedicação, obrigatoriamente, ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão e/ou gestão.

5. Memorial de Atividades Acadêmicas (MAA)

A avaliação do MAA constitui-se na segunda etapa do processo de promoção à Classe de Titular, e será realizada pela Comissão Avaliadora, mencionada nestas diretrizes, sendo analisados os itens contemplados no Art. 10 da Portaria 982/MEC/2013, respeitando as especificidades de cada área e a trajetória acadêmica do candidato, observando atividades inovadoras e de impacto que demonstrem dedicação à instituição e à sociedade. Os parâmetros que servem como balizadores da avaliação do MAA encontram-se no Anexo I.

A defesa pública do MAA constará de até 30 (trinta) minutos de exposição pelo candidato, seguidos de arguição de até 10 (dez) minutos de cada membro da Comissão Avaliadora, com igual tempo para réplica pelo candidato.

Após a sessão de defesa do MAA, os membros da Comissão Avaliadora deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do candidato.

6. Avaliação de Tese Inédita

Alternativamente ao MAA, o candidato poderá propor defesa de tese inédita, cuja avaliação seguirá os procedimentos usuais da defesa de tese de doutorado.

A sessão de defesa de tese deverá ser pública, consistindo de exposição oral de até 40 (quarenta) minutos sobre o conteúdo do trabalho, seguida por arguição de até 20 (vinte) minutos de cada membro da Comissão Avaliadora de Defesa de Tese, cabendo ao candidato igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

Após a sessão de defesa da tese, os membros da Comissão Avaliadora deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do candidato.

7. Pedido e tramitação

A promoção ao cargo de Titular não se dá automaticamente. O docente deverá protocolar o pedido, que será encaminhado à CPPD, para o início da tramitação do processo.

A CPPD fará o cômputo da pontuação das atividades elencadas na Avaliação de Desempenho, verificando se a pontuação de 40 (quarenta) pontos foi alcançada, emitirá parecer e encaminhará o processo à Direção do Instituto, avaliando a continuação do trâmite previsto.

A CPPD, após receber o processo e verificar a possibilidade de promoção pela Avaliação de Desempenho, solicitará ao candidato 4 (quatro) cópias impressas e 1 (uma) cópia digitalizada em formato PDF do seu MAA ou de sua tese.

De posse da documentação, a Direção do Instituto, respeitando a semestralidade, nomeará a comissão constituída, conforme o disposto no Art. 9 da Portaria MEC 982/2013 para cujos componentes serão enviados os exemplares impressos.

A Comissão Avaliadora procederá à análise do MAA ou da tese e terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para marcar a defesa pública do MAA ou da Tese Inédita.

A CPPD divulgará a data, o local e o horário da apresentação e defesa do MAA ou da Tese Inédita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Logo após a defesa pública do MAA ou da Tese Inédita, a Comissão Avaliadora deverá elaborar ata constando o resultado final da avaliação (Aprovado ou Reprovado) e encaminhar o processo à CPPD.

Quando se tratar de Tese Inédita, após a sua aprovação, o candidato deverá anexar ao processo comprovante de entrega de um exemplar impresso e uma versão digitalizada na Biblioteca do Instituto.

Ao fim dos trabalhos o processo será enviado à Direção Geral para emissão de portaria de Homologação do Resultado e ao Departamento de Recursos Humanos para proceder aos trâmites finais da promoção funcional.

Em caso de insucesso na avaliação, novo processo contendo nova versão do MAA ou uma Tese Inédita poderá ser submetido após 1 (um) ano, sendo nestes casos, utilizada a pontuação já obtida na Avaliação de Desempenho.

8. Recursos

Caberá pedido de reconsideração à Comissão Avaliadora, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante encaminhamento à CPPD.

A Comissão Avaliadora terá o mesmo prazo para emitir parecer fundamentado, acatando ou rejeitando o pedido.

Da decisão da Comissão Avaliadora referente ao pedido de reconsideração, caberá recurso ao Conselho Diretor, em caso de manifesta ilegalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Este deverá se manifestar, no prazo máximo de 30 dias, cabendo, se for o caso, convocação extraordinária do Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 127 DE 29 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento *total* com vencimentos da docente **ANA LUÍSA ANTUNES**, matrícula nº 2793388, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do caput e do Item I do Art. 30 da Lei nº 12.772/2012 e do § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/90, para cursar o Programa de Doutorado em Educação da Pontifícia Universidade Católica – PUC-RJ, no período de 28/03/2018 a 28/02/2019. (Processo nº 23121.001201/2016-29)

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 128 DE 29 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder auxílio financeiro ao servidor **OSÉAS COSTA OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 2174709, para custeio das mensalidades, do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, a ser ministrado pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, no período de janeiro/2018 a dezembro/2020, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, com o Decreto nº 5.707, de 23/02/2006, com o Decreto nº 5.825, de 29/06/2006, e a Portaria INES nº 308-A, de 30/11/2012, publicada no BS-INES nº 11/2012, de 30/11/2012, conforme análise e parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Capacitação. (Processo nº 23121.002082/2017-11).

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 129 DE 29 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder auxílio financeiro à servidora **LÍRIA CRUZ VENENO DE CARVALHO**, matrícula nº 1747415, para custeio das mensalidades, do Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado profissional em Novas Tecnologias Digitais na Educação, a ser ministrado pelo Centro Universitário Carioca, no período de janeiro/2018 a dezembro/2019, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, com o Decreto nº 5.707, de 23/02/2006, com o Decreto nº 5.825, de 29/06/2006, e a Portaria INES nº 308-A, de 30/11/2012, publicada no BS-INES nº 11/2012, de 30/11/2012, conforme análise e parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Capacitação. (Processo nº 23121.000129/2018-84).

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 130 DE 29 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 023 de 31/01/2018, publicada no BS-INES nº 01/2018, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância nº 23121.001949/2017-11.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 131 DE 29 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 022 de 31/01/2018, publicada no BS-INES nº 01/2018, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância nº 23121.001602/2016-89.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 132 DE 29 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.001662/2017-82, instituída através da Portaria nº 019 de 31/01/2018, publicada no BS-INES nº 01/2018, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 133 DE 29 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.001615/2017-39, instituída através da Portaria nº 018 de 31/01/2018, publicada no BS-INES nº 01/2018, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 134 DE 29 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.001654/2017-36, instituída através da Portaria nº 020 de 31/01/2018, publicada no BS-INES nº 01/2018, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 135 DE 29 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.001598/2017-30, instituída através da Portaria nº 017 de 31/01/2018, publicada no BS-INES nº 01/2018, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 136 DE 29 DE MARÇO 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.001653/2017-91, instituída através da Portaria nº 021 de 31/01/2018, publicada no BS-INES nº 01/2018, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO - **FRUIÇÃO**

NOME: **MARIA INÊS BATISTA BARBOSA RAMOS**

PROCESSO: 23121.000672/91-19

MATR.: 0262401

CATEGORIA FUNCIONAL: Fonoaudiólogo

Lotação: DDHCT

PERÍODO DE FRUIÇÃO: 14/03/2018 a 27/03/2018

QUINQUÊNIO: 2º

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112/90

NOME: **MARIA DEL CARMEN MUÑOZ GÓMEZ DA FONSECA**

PROCESSO: 12853.001300/96-15

MATR.: 0156900

CATEGORIA FUNCIONAL: Administrador

Lotação: CRH

PERÍODO DE FRUIÇÃO: 10/07/2018 a 08/08/2018

QUINQUÊNIO: 2º (2º PERÍODO)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112/90

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO	ORIGEM DA CERTIDÃO
1748932	RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	23121.000108/2018-69	INSS Períodos: 16/09/1980 a 01/09/1982; 02/05/1985 a 13/11/1985; 07/04/1988 a 01/11/1988; 07/12/1988 a 24/12/1988; 02/05/1989 a 07/03/1990; 14/05/1990 a 14/08/1990; 15/08/1990 a 02/03/1995; 06/03/1995 a 30/06/1995; 01/07/1995 a 15/01/2005 e, 16/01/2005 a 29/12/2009. Tempo Líquido Total: 8.616 dias Correspondente: 23 anos, 07 meses e 11 dias